



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - REGISTRO DE PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2021. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro Municipal e equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 12.029 de 22 de fevereiro de 2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal Nº 1.733/2005, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Processo Administrativo:	Nº 1.000 de 16 de março de 2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, vedada sua prorrogação.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 12 (meses), contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: Registrar de Preço para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e máquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

2 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 14/09/2021

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 29/09/2021

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08h01min do dia 29/09/2021.

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



3 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no



sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **sob pena de desclassificação da proposta**:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertado proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.**



7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

10.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca**, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11, subitem 11.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 11, subitem 11.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11, subitem 11.2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.



12.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

12.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida nos últimos 60 (sessenta) dias** anteriores a data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

12.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exige a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

12.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão exigida neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.



13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

16.2. São participantes desta Ata de Registro de Preços:

16.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

16.3. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



16.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

18.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

19.2 – Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência até o último dia do exercício vigente a partir de sua assinatura.

20 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na cláusula terceira da minuta do contrato – ANEXO VIII.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



21.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na cláusula décima da minuta do contrato - ANEXO VIII.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

22.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses



i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

22.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

22.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

22.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

22.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

24.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 3258-4707.

24.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

24.15.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

24.15.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

24.15.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;

24.15.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

24.15.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

24.15.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

24.15.7 – Anexo VII - Minuta da Ata

24.15.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, XX de XXXXXX de 2021.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.803/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e maquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a futura e eventual aquisição pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino, na realização de pequenos reparos a serem realizados por servidores lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de João Neiva nos prédios em razão da ação do uso e do tempo, importantes para que não haja uma maior degradação do bem, para oferecer melhores condições de usabilidade aos alunos e profissionais que utilizam esses espaços, contribuindo com melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades educacionais e administrativas, assegurando as condições adequadas para a eficácia do processo ensino e aprendizagem.

3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- a) A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços.
- b) Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;
- c) Os produtos deverão ser apresentados após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no Almojarifado Central, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira;
- d) Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da contratada.
- e) Todo material, objeto deste Termo, deverá ter **garantia mínima de 01 (um) ano**.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo setor responsável e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- e) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- 7.3. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- 7.5. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 7.6. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.7. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses



n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

- 7.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 7.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 7.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

9. GESTÃO

9.1. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do servidor designado por Portaria específica, onde desde já indicamos o Servidor Antônio Rodolfo Waichert.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de



assinatura.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. Os recursos utilizados para pagamento dos serviços prestados serão provenientes do **Recurso Próprio da Educação:**

025 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
101 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12 – Educação
122 – Administração Geral
0002 – Programa de Apoio Administrativo
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
339030 – Material de Consumo
252 – Ficha
449052 – Equipamento e Material Permanente
260 – Ficha

13. MATERIAIS

13.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça 27 mm, comprimento total aproximado de 325 mm.	UND	04
02	Serrote profissional 24”, lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada.	UND	04
03	Trena, fita de aço com pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetro e polegada, corpo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica, comprimento total da fita 5 metros e largura 19 mm.	UND	04
04	Esquadro, cabo de alumínio, lâmina em aço inox, graduação em mm/pol. com gravação em baixo relevo, comprimento 16” – 400mm, perfil com marcação de duas faces.	UND	04
05	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros.	UND	04
06	Trincha brocha, formato retangular, produzida em plástico de alta resistência, dimensões aproximadas 19cm x 8cm, cerdas produzidas em monofilamento.	UND	04
07	Linha para pedreiro trançada com 50 metros	UND	04
08	Talhadeira, 25mm, em aço cromo temperado, com um extremo forjado, provido de cunha, com a ponta temperada e afiada.	UND	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

09	Marreta oitavada, em aço forjado 3,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04
10	Marreta oitavada, em aço forjado 1,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04
11	Colher de pedreiro, lâmina 10", em aço carbono, cabo em madeira.	UND	04
12	Desempenadeira plástica estriada, 18cm x 30cm, com cabo e base injetada em poliestireno.	UND	04
13	Espátula em aço cromado 4", com cabo plástico	UND	04
14	Nível, estrutura em alumínio, contém 3 bolhas, sendo 01 de prumo, 01 de nível e 01 de 45°, comprimento 400mm (16").	UND	04
15	Prumo face, corpo em aço de alta resistência, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros.	UND	04
16	Balde, capacidade 12 litros, com pegador no fundo do balde, material plástico resistente, com bico, alça em metal.	UND	04
17	Enxada, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04
18	Cavadeira, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 8, com cabo.	UND	04
19	Enxadão, fabricado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04
20	Pá de bico, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica.	UND	04
21	Carinho de Mão, chapa 1,20mm, varal 1,20mm, pintura eletrostática, capacidade da caçamba 46 litros, kit de parafusos galvanizados, pés com barra chata, achatamento duplado nas bordas da caçamba anticorte e dupla resistência, pneu com câmara.	UND	04
22	Luva de segurança, confeccionada em couro raspa com reforço interno na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares e costura com linha de nylon, grande.	PAR	20
23	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, branco, modelo aba frontal, injetado em plástico, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem.	UND	10
24	Óculos de Proteção, incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, filtra 99,9% ultravioleta.	UND	10
25	Chave de fenda ponta chata 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04
26	Chave de fenda ponta chata 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

27	Chave de fenda ponta chata 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04
28	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04
29	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04
30	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04
31	Formão 1", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04
32	Formão 1/2", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04
33	Furadeira impacto, potência mínima de 1.000 W, capacidade do mandril 1/2" - 13 mm, velocidade variável, sistema de reversão, rotação - velocidade 0 - 2.800 rpm, tensão 127 V.	UND	02
34	Plaina elétrica profissional, potência mínima de 700W, rotação mínima 16.500 rpm, largura de corte de 82 mm, profundidade de rebaixo 0-9 mm, profundidade de aplainagem 0-2,6mm, tensão 127 V.	UND	02
35	Lixadeira angular de 7", potência mínima de 1.400 W, rotação mínima de 5.500 rpm, empunhadura lateral, disco de apoio para lixa, punho ergonômico, tensão 127 V.	UND	02
36	Serra tico-tico profissional, potência mínima de 600 W, rotação mínima de 3.200 rpm, ação pendular, guia da lâmina, uma lâmina de serra para madeira, protetor de cavacos, tensão 127 V.	UND	02
37	Parafusadeira, potência mínima de 400 W, capacidade do mandril 3/8", velocidade variável, sistema de reversão, nº de rotações nominais: 0 - 450 r.p.m., nº de rotações sem carga: 0 - 1400 r.p.m., tensão 127 V.	UND	02
38	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1600W, capacidade para 20 litros, saco de pó lavável, com rodas e alça, tensão 127 V.	UND	02
39	Roçadeira lateral, motor 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência máxima 2,6 kW/3,5 HP, 63,3 cilindradas, gasolina, rotação máxima 11.000 rpm, tanque de combustível 1,2 litros, cinto ergonômico, eixo de transmissão tipo guidão, peça única, material do tubo alumínio, lâmina de corte de 3 pontas e carretel de nylon	UND	02
40	Motopodador, motor 2 tempos, a gasolina, haste regulável, refrigeração a ar, punho de comando com limitador de aceleração, potência 1,3HP/0,95KW, 33 cilindradas, rotação máxima 10.000 RPM, rotação na lenta 3.000 RPM, tubo de alumínio, comprimento com extensão 2,90m, cinto de sustentação, tanque do	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

	combustível 700ml.		
41	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas	UND	04
42	Grampeador tapeceiro 4 -14 mm, confeccionado em aço.	UND	02
43	Bolsa em lona ou caixa plástica para ferramentas, capacidade mínima para 15 kg.	UND	02
44	Prato de borracha com velcro para lixadeira 7".	UND	04
45	Disco de lixa com velcro, grão 80, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50
46	Disco de lixa com velcro, grão 100, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50
47	Disco de lixa com velcro, grão 120, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50
48	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 80.	UND	200
49	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 100.	UND	200
50	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 120.	UND	200
51	Lâmpada Led 15w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100
52	Lâmpada Led 40w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100
53	Plafon simples com soquete E-27, produzido em polipropileno 100% virgem com UV e em plástico de engenharia com aditivo anti-UV.	UND	100
54	Parafuso fenda/philips com bucha 6mm.	UND	500
55	Parafuso fenda/philips com bucha 8mm.	UND	500
56	Parafuso fenda/philips com bucha 10mm.	UND	500
57	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, philips, cabeça chata, 2.2mm x 9.5mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000
58	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, philips, cabeça chata, 4mm x 16mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000
59	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 10x10	Kg	05
60	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 15x15	Kg	05
61	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 17x21	Kg	05
62	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 16x24	Kg	05
63	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES
TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CNPJ: 31.776.479/0001-86

64	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50
65	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50
66	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50
67	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50
68	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50
69	Grampos para grampeador tapeceiro, 10 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04
70	Grampos para grampeador tapeceiro, 14 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04
71	Fechadura externa com espelho, 40mm, com cilindro, para porta de madeira, máquina e maçaneta em metal, acabamento cromado, acompanha guarnições e parafusos.	UND	20
72	Dobradiça linha leve para porta de madeira 3.1/2" x 2, cromada	UND	100
73	Cadeado de latão 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20
74	Cadeado de latão 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20
75	Caixa plástica retangular preta para massa com capacidade de 20 litros.	UND	05

João Neiva/ES, 15 de março de 2021.

Marciela José

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 7.803/2021



ANEXO ÚNICO
EXPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça 27 mm, comprimento total aproximado de 325 mm.	UND	04		R\$ 37,58	R\$ 150,32
02	Serrote profissional 24", lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada.	UND	04		R\$ 71,60	R\$ 286,40
03	Trena, fita de aço com pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetro e polegada, corpo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica, comprimento total da fita 5 metros e largura 19 mm.	UND	04		R\$ 21,99	R\$ 87,96
04	Esquadro, cabo de alumínio, lâmina em aço inox, graduação em mm/pol. com gravação em baixo relevo, comprimento 16" – 400mm, perfil com marcação de duas faces.	UND	04		R\$ 57,07	R\$ 228,28
05	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros.	UND	04		R\$ 44,32	R\$ 177,28
06	Trincha brocha, formato retangular, produzida em plástico de alta resistência, dimensões aproximadas 19cm x 8cm, cerdas produzidas em monofilamento.	UND	04		R\$ 6,97	R\$ 27,88
07	Linha para pedreiro trançada com 50 metros	UND	04		R\$ 11,27	R\$ 45,08
08	Talhadeira, 25mm, em aço cromo temperado, com um extremo forjado, provido de cunha, com a ponta temperada e afiada.	UND	04		R\$ 22,17	R\$ 88,68
09	Marreta oitavada, em aço forjado 3,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04		R\$ 73,06	R\$ 292,24
10	Marreta oitavada, em aço forjado 1,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04		R\$ 40,49	R\$ 161,96
11	Colher de pedreiro, lâmina 10", em aço carbono, cabo em madeira.	UND	04		R\$ 17,11	R\$ 68,44
12	Desempenadeira plástica estriada, 18cm x 30cm, com cabo e base injetada em poliestireno.	UND	04		R\$ 25,67	R\$ 102,68
13	Espátula em aço cromado 4", com cabo plástico	UND	04		R\$ 7,77	R\$ 31,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

14	Nível, estrutura em alumínio, contém 3 bolhas, sendo 01 de prumo, 01 de nível e 01 de 45°, comprimento 400mm (16").	UND	04		R\$ 26,34	R\$ 105,36
15	Prumo face, corpo em aço de alta resistência, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros.	UND	04		R\$ 32,31	R\$ 129,24
16	Balde, capacidade 12 litros, com pegador no fundo do balde, material plástico resistente, com bico, alça em metal.	UND	04		R\$ 14,23	R\$ 56,92
17	Enxada, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04		R\$ 42,77	R\$ 171,08
18	Cavadeira, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 8, com cabo.	UND	04		R\$ 53,38	R\$ 213,52
19	Enxadão, fabricado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04		R\$ 62,60	R\$ 250,40
20	Pá de bico, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica.	UND	04		R\$ 38,21	R\$ 152,84
21	Carinho de Mão, chapa 1,20mm, varal 1,20mm, pintura eletrostática, capacidade da caçamba 46 litros, kit de parafusos galvanizados, pés com barra chata, achatamento duplado nas bordas da caçamba anticorte e dupla resistência, pneu com câmara.	UND	04		R\$ 145,94	R\$ 583,76
22	Luva de segurança, confeccionada em couro raspa com reforço interno na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares e costura com linha de nylon, grande.	PAR	20		R\$ 16,50	R\$ 330,00
23	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, branco, modelo aba frontal, injetado em plástico, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem.	UND	10		R\$ 16,26	R\$ 162,60
24	Óculos de Proteção, incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, filtra 99,9% ultravioleta.	UND	10		R\$ 9,00	R\$ 90,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

25	Chave de fenda ponta chata 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04		R\$ 6,87	R\$ 27,48
26	Chave de fenda ponta chata 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04		R\$ 9,60	R\$ 38,40
27	Chave de fenda ponta chata 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04		R\$ 11,87	R\$ 47,48
28	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04		R\$ 8,70	R\$ 34,80
29	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04		R\$ 11,17	R\$ 44,68
30	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04		R\$ 13,07	R\$ 52,28
31	Formão 1", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04		R\$ 22,67	R\$ 90,68
32	Formão 1/2", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04		R\$ 20,63	R\$ 82,52
33	Furadeira impacto, potência mínima de 1.000 W, capacidade do mandril 1/2" - 13 mm, velocidade variável, sistema de reversão, rotação - velocidade 0 - 2.800 rpm, tensão 127 V.	UND	02		R\$ 452,27	R\$ 904,54
34	Plaina elétrica profissional, potência mínima de 700W, rotação mínima 16.500 rpm, largura de corte de 82 mm, profundidade de rebaixo 0-9 mm, profundidade de aplainagem 0-2,6mm, tensão 127 V.	UND	02		R\$ 365,46	R\$ 730,92
35	Lixadeira angular de 7", potência mínima de 1.400 W, rotação mínima de 5.500 rpm, empunhadura lateral, disco de apoio para lixa, punho ergonômico, tensão 127 V.	UND	02		R\$ 732,27	R\$ 1.464,54
36	Serra tico-tico profissional, potência mínima de 600 W, rotação mínima de 3.200 rpm, ação pendular, guia da lâmina, uma lâmina de serra para madeira, protetor de cavacos, tensão 127 V.	UND	02		R\$ 305,60	R\$ 611,20
37	Parafusadeira, potência mínima de 400 W, capacidade do mandril 3/8", velocidade variável, sistema de reversão, nº de rotações nominais: 0 - 450 r.p.m., nº de rotações sem carga: 0 - 1400 r.p.m., tensão 127 V.	UND	02		R\$ 578,93	R\$ 1.157,86
38	Aspirador de pó e água, potência	UND	02		R\$ 576,57	R\$ 1.153,14



	mínima de 1600W, capacidade para 20 litros, saco de pó lavável, com rodas e alça, tensão 127 V.					
39	Roçadeira lateral, motor 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência máxima 2,6 kW/3,5 HP, 63,3 cilindradas, gasolina, rotação máxima 11.000 rpm, tanque de combustível 1,2 litros, cinto ergonômico, eixo de transmissão tipo guidão, peça única, material do tubo alumínio, lâmina de corte de 3 pontas e carretel de nylon	UND	02		R\$ 1.235,21	R\$ 2.470,42
40	Motopodador, motor 2 tempos, a gasolina, haste regulável, refrigeração a ar, punho de comando com limitador de aceleração, potência 1,3HP/0,95KW, 33 cilindradas, rotação máxima 10.000 RPM, rotação na lenta 3.000 RPM, tubo de alumínio, comprimento com extensão 2,90m, cinto de sustentação, tanque do combustível 700ml.	UND	02		R\$ 1.163,48	R\$ 2.326,96
41	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas	UND	04		R\$ 31,60	R\$ 126,40
42	Grampeador tapeceiro 4 -14 mm, confeccionado em aço.	UND	02		R\$ 54,93	R\$ 109,86
43	Bolsa em lona ou caixa plástica para ferramentas, capacidade mínima para 15 kg.	UND	02		R\$ 114,27	R\$ 228,54
44	Prato de borracha com velcro para lixadeira 7".	UND	04		R\$ 20,27	R\$ 81,08
45	Disco de lixa com velcro, grão 80, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50		R\$ 2,10	R\$ 105,00
46	Disco de lixa com velcro, grão 100, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50		R\$ 1,54	R\$ 77,00
47	Disco de lixa com velcro, grão 120, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50		R\$ 1,87	R\$ 93,50
48	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 80.	UND	200		R\$ 1,61	R\$ 322,00
49	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 100.	UND	200		R\$ 1,37	R\$ 274,00
50	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes,	UND	200		R\$ 1,34	R\$ 268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

	preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 120.					
51	Lâmpada Led 15w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100		R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
52	Lâmpada Led 40w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100		R\$ 48,57	R\$ 4.857,00
53	Plafon simples com soquete E-27, produzido em polipropileno 100% virgem com UV e em plástico de engenharia com aditivo anti-UV.	UND	100		R\$ 5,06	R\$ 506,00
54	Parafuso fenda/philips com bucha 6mm.	UND	500		R\$ 0,96	R\$ 480,00
55	Parafuso fenda/philips com bucha 8mm.	UND	500		R\$ 1,02	R\$ 510,00
56	Parafuso fenda/philips com bucha 10mm.	UND	500		R\$ 1,70	R\$ 850,00
57	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 2.2mm x 9.5mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000		R\$ 0,29	R\$ 290,00
58	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 4mm x 16mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000		R\$ 0,33	R\$ 330,00
59	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 10x10	Kg	05		R\$ 44,70	R\$ 223,50
60	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 15x15	Kg	05		R\$ 58,00	R\$ 290,00
61	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 17x21	Kg	05		R\$ 39,14	R\$ 195,70
62	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 16x24	Kg	05		R\$ 40,20	R\$ 201,00
63	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50		R\$ 9,23	R\$ 461,50
64	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50		R\$ 10,46	R\$ 523,00
65	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50		R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
66	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50		R\$ 31,69	R\$ 1.584,50
67	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50		R\$ 19,53	R\$ 976,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

68	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50		R\$ 17,21	R\$ 860,50
69	Grampos para grampeador tapeceiro, 10 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04		R\$ 23,35	R\$ 93,40
70	Grampos para grampeador tapeceiro, 14 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04		R\$ 24,61	R\$ 98,44
71	Fechadura externa com espelho, 40mm, com cilindro, para porta de madeira, máquina e maçaneta em metal, acabamento cromado, acompanha guarnições e parafusos.	UND	20		R\$ 54,52	R\$ 1.090,40
72	Dobradiça linha leve para porta de madeira 3.1/2" x 2, cromada	UND	100		R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
73	Cadeado de latão 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20		R\$ 13,51	R\$ 270,20
74	Cadeado de latão 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20		R\$ 25,19	R\$ 503,80
75	Caixa plástica retangular preta para massa com capacidade de 20 litros.	UND	05		R\$ 23,93	R\$ 119,65
VALOR TOTAL						R\$ 37.231,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES
TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO

Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

AO

Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**.

Objeto: Registrar de Preço para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e máquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A validade da proposta é de 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

OBJETO: Registrar de Preço para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e máquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 1.000 de 21/12/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar de Preço para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e máquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega do material deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, no endereço Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva – ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07:00 horas as 11 horas e de 12:30 as 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.3. O produto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.



2.5. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá via a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado;

2.6. Todo material, objeto deste Termo, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

2.7. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com o produto fornecido.

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

4.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da



empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

4.10. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, o Órgão Gerenciador, liberar a mesma do compromisso assumido e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de revisão de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

5.3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a realização de pesquisas de mercado, por meio do Setor de Compras, e, demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de revisão dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA, e, sendo deferido, por decisão do Órgão a revisão requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da



Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes da revisão de preços terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá o Órgão Gerenciador liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para revisão de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde a última revisão ocorrida.

5.10. O requerimento de revisão de preços interposto após a emissão e ciência da Autorização de Fornecimento à Detentora da Ata, se deferido, só abrangerá as Autorizações de Fornecimento posteriores, não eximindo a Detentora da Ata da obrigação de fornecer ou prestar os serviços já requisitados nos preços registrados.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Constituem obrigações do GERENCIADOR DA ATA:

a) Receber provisoriamente o serviço;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a gestora do referido Contrato;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o serviço com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado



Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.



§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, xx de xxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça 27 mm, comprimento total aproximado de 325 mm.	UND	04			
02	Serrote profissional 24", lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada.	UND	04			
03	Trena, fita de aço com pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetro e polegada, corpo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica, comprimento total da fita 5 metros e largura 19 mm.	UND	04			
04	Esquadro, cabo de alumínio, lâmina em aço inox, graduação em mm/pol. com gravação em baixo relevo, comprimento 16" – 400mm, perfil com marcação de duas faces.	UND	04			
05	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros.	UND	04			
06	Trincha brocha, formato retangular, produzida em plástico de alta resistência, dimensões aproximadas 19cm x 8cm, cerdas produzidas em monofilamento.	UND	04			
07	Linha para pedreiro trançada com 50 metros	UND	04			
08	Talhadeira, 25mm, em aço cromo temperado, com um extremo forjado, provido de cunha, com a ponta temperada e afiada.	UND	04			
09	Marreta oitavada, em aço forjado 3,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04			
10	Marreta oitavada, em aço forjado 1,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04			
11	Colher de pedreiro, lâmina 10", em aço carbono, cabo em madeira.	UND	04			
12	Desempenadeira plástica estriada, 18cm x 30cm, com cabo e base injetada em poliestireno.	UND	04			
13	Espátula em aço cromado 4", com cabo plástico	UND	04			
14	Nível, estrutura em alumínio, contém 3 bolhas, sendo 01 de prumo, 01 de nível	UND	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

	e 01 de 45°, comprimento 400mm (16").					
15	Prumo face, corpo em aço de alta resistência, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros.	UND	04			
16	Balde, capacidade 12 litros, com pegador no fundo do balde, material plástico resistente, com bico, alça em metal.	UND	04			
17	Enxada, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04			
18	Cavadeira, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 8, com cabo.	UND	04			
19	Enxadão, fabricado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04			
20	Pá de bico, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica.	UND	04			
21	Carinho de Mão, chapa 1,20mm, varal 1,20mm, pintura eletrostática, capacidade da caçamba 46 litros, kit de parafusos galvanizados, pés com barra chata, achatamento duplado nas bordas da caçamba anticorte e dupla resistência, pneu com câmara.	UND	04			
22	Luva de segurança, confeccionada em couro raspa com reforço interno na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares e costura com linha de nylon, grande.	PAR	20			
23	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, branco, modelo aba frontal, injetado em plástico, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem.	UND	10			
24	Óculos de Proteção, incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, filtra 99,9% ultravioleta.	UND	10			
25	Chave de fenda ponta chata 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

26	Chave de fenda ponta chata 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
27	Chave de fenda ponta chata 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
28	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
29	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
30	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
31	Formão 1", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04			
32	Formão 1/2", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04			
33	Furadeira impacto, potência mínima de 1.000 W, capacidade do mandril 1/2" - 13 mm, velocidade variável, sistema de reversão, rotação - velocidade 0 - 2.800 rpm, tensão 127 V.	UND	02			
34	Plaina elétrica profissional, potência mínima de 700W, rotação mínima 16.500 rpm, largura de corte de 82 mm, profundidade de rebaixo 0-9 mm, profundidade de aplainagem 0-2,6mm, tensão 127 V.	UND	02			
35	Lixadeira angular de 7", potência mínima de 1.400 W, rotação mínima de 5.500 rpm, empunhadura lateral, disco de apoio para lixa, punho ergonômico, tensão 127 V.	UND	02			
36	Serra tico-tico profissional, potência mínima de 600 W, rotação mínima de 3.200 rpm, ação pendular, guia da lâmina, uma lâmina de serra para madeira, protetor de cavacos, tensão 127 V.	UND	02			
37	Parafusadeira, potência mínima de 400 W, capacidade do mandril 3/8", velocidade variável, sistema de reversão, nº de rotações nominais: 0 - 450 r.p.m., nº de rotações sem carga: 0 - 1400 r.p.m., tensão 127 V.	UND	02			
38	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1600W, capacidade para 20 litros, saco de pó lavável, com rodas e alça, tensão 127 V.	UND	02			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

39	Roçadeira lateral, motor 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência máxima 2,6 kW/3,5 HP, 63,3 cilindradas, gasolina, rotação máxima 11.000 rpm, tanque de combustível 1,2 litros, cinto ergonômico, eixo de transmissão tipo guidão, peça única, material do tubo alumínio, lâmina de corte de 3 pontas e carretel de nylon	UND	02			
40	Motopodador, motor 2 tempos, a gasolina, haste regulável, refrigeração a ar, punho de comando com limitador de aceleração, potência 1,3HP/0,95KW, 33 cilindradas, rotação máxima 10.000 RPM, rotação na lenta 3.000 RPM, tubo de alumínio, comprimento com extensão 2,90m, cinto de sustentação, tanque do combustível 700ml.	UND	02			
41	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas	UND	04			
42	Grampeador tapeceiro 4 -14 mm, confeccionado em aço.	UND	02			
43	Bolsa em lona ou caixa plástica para ferramentas, capacidade mínima para 15 kg.	UND	02			
44	Prato de borracha com velcro para lixadeira 7".	UND	04			
45	Disco de lixa com velcro, grão 80, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50			
46	Disco de lixa com velcro, grão 100, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50			
47	Disco de lixa com velcro, grão 120, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50			
48	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 80.	UND	200			
49	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 100.	UND	200			
50	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 120.	UND	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

51	Lâmpada Led 15w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100			
52	Lâmpada Led 40w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100			
53	Plafon simples com soquete E-27, produzido em polipropileno 100% virgem com UV e em plástico de engenharia com aditivo anti-UV.	UND	100			
54	Parafuso fenda/philips com bucha 6mm.	UND	500			
55	Parafuso fenda/philips com bucha 8mm.	UND	500			
56	Parafuso fenda/philips com bucha 10mm.	UND	500			
57	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 2.2mm x 9.5mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000			
58	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 4mm x 16mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000			
59	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 10x10	Kg	05			
60	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 15x15	Kg	05			
61	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 17x21	Kg	05			
62	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 16x24	Kg	05			
63	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
64	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
65	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
66	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
67	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
68	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

	brasileiro na posição horizontal.					
69	Grampos para grampeador tapeceiro, 10 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04			
70	Grampos para grampeador tapeceiro, 14 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04			
71	Fechadura externa com espelho, 40mm, com cilindro, para porta de madeira, máquina e maçaneta em metal, acabamento cromado, acompanha guarnições e parafusos.	UND	20			
72	Dobradiça linha leve para porta de madeira 3.1/2" x 2, cromada	UND	100			
73	Cadeado de latão 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20			
74	Cadeado de latão 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20			
75	Caixa plástica retangular preta para massa com capacidade de 20 litros.	UND	05			



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2021

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA_____**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1.000 de 16/03/2021, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Registrar de Preço para futura e eventual aquisição de ferramental, material de consumo e máquinas, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas instituições de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo o preço unitário constante no ANEXO ÚNICO.

2.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

2.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do material deverá ser no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, no endereço Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva – ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07:00 horas as 11 horas e de 12:30 as 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

3.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;



b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

3.3. O produto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.5. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá via a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado;

3.6. Todo material, objeto deste Termo, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

3.7. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Autorização de Fornecimento.

CLAÚSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11110000- Ficha: 252

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 11110000- Ficha: 260

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31 de dezembro do ano exercício, contados a partir da



sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente Contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Contrato;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente Contrato;
- f) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

- a) Convocar a adjudicatária para assinatura do Contrato;
- b) Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo setor responsável e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- e) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;



g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

9.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

9.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses



j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

11.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor(a) que será nomeado por portaria.

11.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

13.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

13.4. A CONTRATADA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

13.5. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ 2. NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça 27 mm, comprimento total aproximado de 325 mm.	UND	04			
02	Serrote profissional 24", lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada.	UND	04			
03	Trena, fita de aço com pintura fosca antirreflexo, graduação em milímetro e polegada, corpo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica, comprimento total da fita 5 metros e largura 19 mm.	UND	04			
04	Esquadro, cabo de alumínio, lâmina em aço inox, graduação em mm/pol. com gravação em baixo relevo, comprimento 16" – 400mm, perfil com marcação de duas faces.	UND	04			
05	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros.	UND	04			
06	Trincha brocha, formato retangular, produzida em plástico de alta resistência, dimensões aproximadas 19cm x 8cm, cerdas produzidas em monofilamento.	UND	04			
07	Linha para pedreiro trançada com 50 metros	UND	04			
08	Talhadeira, 25mm, em aço cromo temperado, com um extremo forjado, provido de cunha, com a ponta temperada e afiada.	UND	04			
09	Marreta oitavada, em aço forjado 3,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04			
10	Marreta oitavada, em aço forjado 1,0Kg, com cabo de madeira.	UND	04			
11	Colher de pedreiro, lâmina 10", em aço carbono, cabo em madeira.	UND	04			
12	Desempenadeira plástica estriada, 18cm x 30cm, com cabo e base injetada em poliestireno.	UND	04			
13	Espátula em aço cromado 4", com cabo plástico	UND	04			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

14	Nível, estrutura em alumínio, contém 3 bolhas, sendo 01 de prumo, 01 de nível e 01 de 45°, comprimento 400mm (16").	UND	04			
15	Prumo face, corpo em aço de alta resistência, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros.	UND	04			
16	Balde, capacidade 12 litros, com pegador no fundo do balde, material plástico resistente, com bico, alça em metal.	UND	04			
17	Enxada, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04			
18	Cavadeira, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 8, com cabo.	UND	04			
19	Enxada, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, lâmina tamanho 2.5, com cabo 1,30m.	UND	04			
20	Pá de bico, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica.	UND	04			
21	Carinho de Mão, chapa 1,20mm, varal 1,20mm, pintura eletrostática, capacidade da caçamba 46 litros, kit de parafusos galvanizados, pés com barra chata, achatamento duplado nas bordas da caçamba anticorte e dupla resistência, pneu com câmara.	UND	04			
22	Luva de segurança, confeccionada em couro raspa com reforço interno na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares e costura com linha de nylon, grande.	PAR	20			
23	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, branco, modelo aba frontal, injetado em plástico, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem.	UND	10			
24	Óculos de Proteção, incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, filtra 99,9% ultravioleta.	UND	10			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

25	Chave de fenda ponta chata 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
26	Chave de fenda ponta chata 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
27	Chave de fenda ponta chata 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
28	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
29	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
30	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4", cabo injetado com material de alta resistência.	UND	04			
31	Formão 1", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04			
32	Formão 1/2", lâmina em aço cromo vanádio, cabo em madeira.	UND	04			
33	Furadeira impacto, potência mínima de 1.000 W, capacidade do mandril 1/2" - 13 mm, velocidade variável, sistema de reversão, rotação - velocidade 0 - 2.800 rpm, tensão 127 V.	UND	02			
34	Plaina elétrica profissional, potência mínima de 700W, rotação mínima 16.500 rpm, largura de corte de 82 mm, profundidade de rebaixo 0-9 mm, profundidade de aplainagem 0-2,6mm, tensão 127 V.	UND	02			
35	Lixadeira angular de 7", potência mínima de 1.400 W, rotação mínima de 5.500 rpm, empunhadura lateral, disco de apoio para lixa, punho ergonômico, tensão 127 V.	UND	02			
36	Serra tico-tico profissional, potência mínima de 600 W, rotação mínima de 3.200 rpm, ação pendular, guia da lâmina, uma lâmina de serra para madeira, protetor de cavacos, tensão 127 V.	UND	02			
37	Parafusadeira, potência mínima de 400 W, capacidade do mandril 3/8", velocidade variável, sistema de reversão, nº de rotações nominais: 0 - 450 r.p.m., nº de rotações sem carga: 0 - 1400 r.p.m., tensão 127 V.	UND	02			
38	Aspirador de pó e água, potência	UND	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

	mínima de 1600W, capacidade para 20 litros, saco de pó lavável, com rodas e alça, tensão 127 V.					
39	Roçadeira lateral, motor 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência máxima 2,6 kW/3,5 HP, 63,3 cilindradas, gasolina, rotação máxima 11.000 rpm, tanque de combustível 1,2 litros, cinto ergonômico, eixo de transmissão tipo guidão, peça única, material do tubo alumínio, lâmina de corte de 3 pontas e carretel de nylon	UND	02			
40	Motopodador, motor 2 tempos, a gasolina, haste regulável, refrigeração a ar, punho de comando com limitador de aceleração, potência 1,3HP/0,95KW, 33 cilindradas, rotação máxima 10.000 RPM, rotação na lenta 3.000 RPM, tubo de alumínio, comprimento com extensão 2,90m, cinto de sustentação, tanque do combustível 700ml.	UND	02			
41	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas	UND	04			
42	Grampeador tapeceiro 4 -14 mm, confeccionado em aço.	UND	02			
43	Bolsa em lona ou caixa plástica para ferramentas, capacidade mínima para 15 kg.	UND	02			
44	Prato de borracha com velcro para lixadeira 7".	UND	04			
45	Disco de lixa com velcro, grão 80, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50			
46	Disco de lixa com velcro, grão 100, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50			
47	Disco de lixa com velcro, grão 120, para aplicação em madeira, plástico e metais.	UND	50			
48	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 80.	UND	200			
49	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 100.	UND	200			
50	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes,	UND	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

	preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, grão 120.					
51	Lâmpada Led 15w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100			
52	Lâmpada Led 40w, bivolt, econômica, luz branco frio.	UND	100			
53	Plafon simples com soquete E-27, produzido em polipropileno 100% virgem com UV e em plástico de engenharia com aditivo anti-UV.	UND	100			
54	Parafuso fenda/philips com bucha 6mm.	UND	500			
55	Parafuso fenda/philips com bucha 8mm.	UND	500			
56	Parafuso fenda/philips com bucha 10mm.	UND	500			
57	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 2.2mm x 9.5mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000			
58	Parafuso <i>chipboard</i> para madeira, phillips, cabeça chata, 4mm x 16mm, aço carbono bicromatizado.	UND	1.000			
59	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 10x10	Kg	05			
60	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 15x15	Kg	05			
61	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 17x21	Kg	05			
62	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, galvanizado, 16x24	Kg	05			
63	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
64	Conjunto tomada 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
65	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
66	Conjunto tomada dupla 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
67	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 10A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES

TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CNPJ: 31.776.479/0001-86

68	Conjunto interruptor + tomada simples 4X2, 2p+t, 20A, 250V, em plástico e ligas metálicas, branco, padrão brasileiro na posição horizontal.	UND	50			
69	Grampos para grampeador tapeceiro, 10 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04			
70	Grampos para grampeador tapeceiro, 14 MM, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX	04			
71	Fechadura externa com espelho, 40mm, com cilindro, para porta de madeira, máquina e maçaneta em metal, acabamento cromado, acompanha guarnições e parafusos.	UND	20			
72	Dobradiça linha leve para porta de madeira 3.1/2" x 2, cromada	UND	100			
73	Cadeado de latão 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20			
74	Cadeado de latão 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço, cor dourado, com haste cromada, sistema de tranca com chave, acompanha 2 chaves.	UND	20			
75	Caixa plástica retangular preta para massa com capacidade de 20 litros.	UND	05			